



EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 - Ficha 509

SÍNTESE DO OBJETO: Prestação de serviço Médico Pediatra para atender consultas na Unidade Básica de Saúde de Morro da Garça/MG.

AUTUAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2022, nesta Prefeitura, eu, Cláudio Amadeu da Silva, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Presidente da CPL



EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Morro da Garça torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Tomada de Preço, **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço, Critério de Julgamento: "Preço Unitário", Empreitada por preço global**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

DATA: 13/07/2022

HORÁRIO: 08h30

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

DATA: 13/07/2022

HORÁRIO: 08h30

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura.

3 - DO OBJETO

3.1. Prestação de serviço Médico Pediatra para atender consultas na Unidade Básica de Saúde de Morro da Garça/MG, conforme descrito no Anexo I.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas físicas e/ou jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, licitantes que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº. 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 - Empresas sob processo de falência ou concordata;

4.3.2 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.3.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações no Município de Morro da Garça/MG.

4.3.4 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3.5 - Empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

5 - DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

5.2 – DO CADASTRAMENTO

5.2.1. Os interessados que se interessar em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento até o dia: **08/07/2022**, os seguintes documentos:



5.2.1 - HABILITAÇÃO:

5.2.1.1 – DA PESSOA JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos sócios ou responsável pela administração da sociedade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

5.2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativo à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358 e 443/2014;
- c) Certificado de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT (www.tst.jus.br).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

5.2.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro/inscrição e regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.



b) Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

2 – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

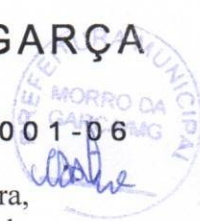
OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;



IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

Os documentos relativos ao item 5.2.1.4, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentados para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano, será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

5.2.1.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.** Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

5.3.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

- a) Comprovação de que o licitante foi cadastrado no Município, no mínimo 03 (três) dias antes da entrega das propostas ou que atendeu a todas as condições de cadastramento, através do Certificado de Registro Cadastral, dentro do seu prazo de validade.



- b) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo IV).
- c) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo V).
- d) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

5.3.3. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.3.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.3.5. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE).

5.3.5.1. A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

5.3.6. Em se tratando de MEI- Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

5.3.7 - A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

6.2. O preço mensal deverá ser cotado em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o que melhor convier à administração.

6.3. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

6.4. Deverá constar o preço mensal da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.



6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificado.

7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

7.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópia não autenticada ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual esteja expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 7.2 e 7.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

7.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

7.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder a diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.



7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de "Propostas de Preços", continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas às licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

7.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

7.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 7.2 e 7.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.

7.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas licitantes, deverão constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação **Menor Preço, Critério de Julgamento: "Preço Unitário", Empreitada por preço global.**

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o Menor Preço.

8.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por MEI, ME ou EPP e houver proposta apresentada por MEI, ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº123/2006.

8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



8.6.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de (02) dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.6.2. Não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais MEI, ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

8.8.1. Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

8.8.1.1 Em se tratando de MEI, ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

8.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de

CPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.13. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

9 - DO CONTRATO

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.5. Caberá ao Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº:

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 - Ficha 509

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O prazo para a execução do serviço será até 31/12/2022, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.



12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A intimação dos atos referidos no subitem 13.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 8.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

13.5. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 13.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



13.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do prestador de serviço sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.2.2. Multa, nas seguintes condições:

14.2.3. 0,5% (meio por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, na prestação do serviço sobre o valor total estimado, por ocorrência;

14.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

14.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

14.2.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Morro da Garça, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador de serviço perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

14.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 14.2.2, alínea “a” e b” será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



14.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da administração, pela autoridade superior.

14.5. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 14.2.5, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligência ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

15.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

15.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Fazem parte integrante deste os anexos, I, II, III, IV, V, VI e VII.

15.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, Tel (38) 37251110, Email: licitacao@morrodogarca.mg.gov.br.

Morro da Garça/MG, 27 de junho de 2022.

Cláudio Amadeu da Silva
Presidente CPL



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Prestação de serviço Médico Pediatra para atender consultas na Unidade Básica de Saúde de Morro da Garça/MG, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIDADE PEDIATRIA					
01	UNIDADE	01	<p><u>Prestação de serviço de Médico Pediatra</u>, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Morro, conforme descrito abaixo:</p> <p>- Atender 02 (duas) vezes por semana, totalizando 40 (quarenta) consultas semanais.</p>		

2 - Tipo Menor Preço, Critério de Julgamento: “Preço Unitário”, Empreitada por preço global.

3 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional até o 5º (quinto) dia do mês seguinte.

4 - Obrigações da Contratante:

- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o cumprimento do objeto do contrato.
- Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

5 - Obrigações da Contratada:

- Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ nº	Email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro:	Bairro	Cidade:	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Ref.: Processo Licitatório nº 087/2022 – Tomada de Preços nº 16/2022

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços referente ao Processo em epígrafe.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------	------------	-----------	----------------	-------------

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):
R\$ _____ (_____).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

....., de..... de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto desta licitação.
- c) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação do serviço.
- f) O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
 - Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
 - Pelo atendimento de consultas e exames na Unidade de Saúde de Morro da Garça, 03 (três) vezes por semana, 08h00 por dia.
 - **Comprovar quando da assinatura do contrato, o vínculo empregatício entre a empresa e o profissional que prestará os serviços;**

6 – Dotação orçamentária:

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 - Ficha 509



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Morro da Garça, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

OBS: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Handwritten signature



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO
EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado, o Município de Morro da Garça, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Praça São Sebastião, 400, centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. MARCIO TULIO LEITE ROCHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa..... com sede à....., nº....., na cidade de.....,-Estado de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificação), residente e domiciliado, à Rua....., nº....., na cidade de.....-Estado de....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, Processo Licitatório nº 087/2022 - Tomada de Preços nº 16/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Prestação de serviço Médico Pediatra para atender consultas na Unidade Básica de Saúde de Morro da Garça/MG, conforme descrito no Anexo I.

CLAUSULA 2ª - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 DO PREÇO:

2.1.1. O contratante pagará ao contratado, o valor referente ao serviço prestado.

2.1.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional até o 5º (quinto) dia do mês seguinte.

2.1.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.4. O preço referido na proposta inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.1.5. O Município poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



2.1.6. Os pagamentos efetuados à Contratado não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.1.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2. DO REAJUSTE

2.2.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.2.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.2.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 - Ficha 509

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o cumprimento do objeto do contrato.



7.3. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.

8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

8.5. Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

8.6. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

- Pelo atendimento de consultas e exames na Unidade de Saúde de Morro da Garça, 03 (três) vezes por semana, 08h00 por dia.

- **Comprovar no ato da assinatura do contrato, o vínculo empregatício com o profissional indicado a prestar os serviços.**

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O Contratante poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do contratado;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte do contratado;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;



e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto do presente contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do prestador de serviço sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.1.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, na prestação do serviço sobre o valor total estimado, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Morro da Garça;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestação do serviço perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

11.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 11.1.2, alínea “a” e b” será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



11.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da administração, pela autoridade superior.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 11.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

14.9. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal - Art. 86, por conta do Contratante e em Site Oficial no endereço eletrônico: www.morrodagarca.mg.gov.br

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Morro da Garça - MG., de de 2022.

MARCIO TULIO LEITE ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF

CPF



TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Prefeitura Municipal de Morro da Garça /MG
Att. Comissão de Licitações

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., **RENUNCIA** ao prazo recursal para abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS**, do Processo Licitatório nº 087/2022 – Tomada de Preços nº 16/2022.

..... de de 2022.

.....
(Representante Legal)
Carimbo

EM BUSCA DE PROTEÇÃO

No primeiro dia de oferta para a população em geral, imunização chegou a provocar filas em centros de saúde. Moradores aproveitaram ainda para colocar doses contra COVID-19 em dia

Liberada para todos, vacina antigripe movimentou BH



O administrador Aldo Moura, de 41, recebeu vacina contra a influenza: "Quando posso, tomo. É muito raro eu pegar gripe forte"



O Centro de Saúde Oswaldo Cruz, no Barro Preto, Região Centro-Sul de BH, foi um dos que registraram fila na manhã de ontem



O pedreiro José Moreira Gonçalves, de 54, tomou os imunizantes antigripe e contra o COVID-19. Agora, está com o cartão de vacinação em dia

ANA MAGALHÃES*

Moradores de Belo Horizonte que até então não estavam incluídos nos grupos prioritários para receber a vacina contra a gripe aproveitaram o primeiro dia do imunizante liberado para toda a população para tomar a dose de proteção e movimentaram salas de imunização dos centros de saúde da cidade. Desde ontem, a vacina contra a gripe está liberada para toda a população com idade acima de 6 meses. Em alguns centros de saúde, filas de moradores em busca do imunizante chegaram a se formar.

O administrador Aldo Moura, de 41 anos, foi um dos que aproveitou a liberação para tomar a vacina ontem pela manhã, após fazer um exame de rotina no Centro de Saúde Vera Cruz, Região Leste da capital. "Sempre que faço algum exame procuro ver se o meu cartão de vacinação está em dia. Desde sexta-feira fiquei sabendo, pelos noticiários, que a vacina estava disponível para toda a população. Nos dias de hoje e com o tempo frio, ficamos na dúvida se os sintomas são de gripe ou de COVID-19. Por isso, é importante se vacinar", disse Moura, conta que busca anualmente receber o imunizante.

zando contra a influenza, pois quando deixa de tomá-lo costuma ter gripes mais fortes "Quando posso, tomo a vacina do ano e é muito raro eu pegar gripe forte. No ano passado não tomei e tive sintomas gripais mais fortes que de costume. Até pensei que era COVID e fiz o teste, mas era influenza. Então, estando disponível, aproveitei para receber, pois fico protegido durante o ano inteiro", explicou.

Caso a vacina não fosse gratuita, o administrador diz que só pagaria para receber o imunizante se a sua imunidade estivesse fraca. "Dependia muito da minha imunidade e do preço da vacina. Por trabalhar em comércio, sei que muitas pessoas ficam muito doentes devido à gripe e, se a vacina fica disponível gratuitamente para todos, como é o caso agora, evita muitos transtornos nesse sentido", comentou. É completo: "Costumamos pensar que a gripe é algo simples, mas muitas pessoas têm complicações. Vemos casos de pessoas mais idosas que não conseguem aguentar a doença. Por isso, a vacinação é tão necessária".

DUPLA IMUNIZAÇÃO Segundo o administrador, muitas pessoas que estavam recebendo a vacina contra influenza também estavam se imunizando contra a COVID, mas a quarta dose só estará disponível para ele amanhã. "Cheguei a ver se

poderia receber, mas informaram que a quarta dose, por enquanto, é só para pessoas com mais de 47 anos", contou.

Já pronto para voltar ao centro de saúde para tomar a quarta dose de vacina contra a doença provocada pelo coronavírus, ele reforçou: "Nos últimos dois anos foi possível observar a importância da vacinação, sobretudo, no caso da COVID, que trouxe alívio para população. Antes da chegada dos imunizantes, muitas pessoas tiveram complicações e morreram por conta da doença. Com a vacinação, estamos conseguindo reter nossas atividades normalmente", observou.

Entre os moradores que aproveitaram a ida ao centro de saúde para colocar o cartão de vacina em dia está o

pedreiro José Moreira Gonçalves, de 54, que, na manhã de ontem, tomou a vacina contra gripe e aproveitou a repescagem para receber a quarta dose do imunizante contra a COVID, pois a sua faixa etária já foi convocada na capital mineira. "Precisamos sempre nos prevenir e isso é possível ao tomar a vacina. Se não tomarmos, os quadros da gripe e da COVID podem piorar", ressaltou.

CEPAS COBERTAS As autoridades de saúde reforçam que a proteção contra a gripe é essencial nesta época, quando aumentam os casos de doenças respiratórias.

Vale lembrar que a vacina não protege contra a COVID. Porém, é possível tomar os dois imunizantes no mesmo dia, sem prejuízos à saúde.

O imunizante oferecido na rede pública de saúde brasileira é fabricado pelo Instituto Butantan e protege contra os vírus influenza H1N1, H3N2 Darwin e B Victoria, que a Organização Mundial de Saúde considera que serão os mais frequentes este ano.

AMPLIAÇÃO DA CAMPANHA A ampliação da campanha na capital mineira foi anunciada na sexta-feira, após a iniciativa, coordenada pelo Ministério da Saúde, não ter alcançado a meta de 90% de imunização do público-alvo preconizada mesmo quase três meses depois de iniciada em 4 de abril. Em BH, conforme dados da prefeitura, a cobertura nem chegou metade do público-alvo até então — crianças de 6 meses a 4 anos 11 meses e 29 dias, maiores de 60, profissionais de saúde, professores entre outros. Até quarta-feira, segundo dados da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), somente 49,8% do público-alvo já havia recebido o imunizante contra a influenza.

O Estado de Minas percorreu em alguns centros de saúde da capital na manhã de ontem, para averiguar o movimento, após a disponibilização da vacina para toda a população. No Centro de Saúde da Vera Cruz, a ala de vaci-

ENQUANTO ISSO... ...CORONAVÍRUS A NÍVEIS DE FEVEREIRO

Minas Gerais registrou novos 1712 novos casos por COVID-19, segundo dados do boletim epidemiológico da Secretaria do Estado de Saúde (SES-MG) de ontem. Já o número de mortes desde o documento anterior, de sexta-feira, foi de 49. É a maior quantidade de casos registrada no estado em um boletim da SES desde o surto dos dois primeiros meses do ano. Em 28 de fevereiro, foram confirmados

36.596 casos em 24 horas. Atualmente, 83.919 pessoas com COVID estão em acompanhamento no estado. Na sexta-feira, o secretário de Estado de Saúde, Fábio Bacchleretti, descartou uma quarta onda e disse que a curva de mortes é baixa. "Estamos cada vez mais com uma menor relação entre casos, internações e óbitos. Fruto do sucesso da vacinação", afirmou.

CALENDÁRIO DE IMUNIZAÇÃO

VACINAÇÃO CONTRA A GRIFE E COVID-19 EM BH*

Gripe: podem tomar a vacina moradores com idade acima de 6 meses em centros de saúde, drive-thru e, no caso de idosos de 60 anos ou mais, também em farmácias parceiras do PBH

COVID-19**

Hoje (28/6): Quarto dose para moradores de 44, 45 e 46 anos

Amanhã (29/6): Quarta dose para pessoas de 40, 41**, 42 e 43 anos

Quinto (30/6) e sexto-feira (1º/7): repescagem de dose de reforço para todos os públicos já convocados

Segunda a sexta — A PBH mantém ações para a repescagem dos grupos prioritários e das faixas etárias já convocadas, inclusive o público infantil, para todos os doses.

* Os endereços ou para vacinação estão disponíveis no portal do PBH: www.prefeitura.pbh.org.br

** Intervenção mínima entre terceira e quarta dose de vacina de COVID-19 deve ser de quatro meses

*** A Prefeitura ressaltou que o público de 41 anos que tomou o Janssen deve receber mais uma dose de reforço.

*Estágio sob supervisão de subtoror Jociane Morais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS/MG
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022. Extrato de Edital. O Município de Fortaleza de Minas/MG, CNPJ 18.241.760/0001-56, infirma a todos os interessados que fará realizar, em 09/06/2022, em sua sede Administrativa, na Rua Vera Cruz, nº 259, a Abertura do Processo Licitatório nº 278/2022 - modalidade Tomada de Preço nº 02/2022, da Tipo Menor Preço Global, para aquisição de produtos e materiais necessários para execução de obras de construção de uma sala para fisioterapia e ateliê para velórios, com área total de 118,87 m², em espaço à UBS Municipal "Fúscula Gomes de Oliveira", na Rua José Francisco da Silva, nº 42, Bairro Nova Serrinha Aparecida, Informações pelo e-mail: licitacao@fortaleza.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3531-1250 na Sede de Prefeitura Municipal, com Juliana de Sousa Vidal Silva Bastos. Fortaleza de Minas/MG, 27 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELAM/MG
Ratificação de Adesão nº 005/2022 - Processo nº 081/2022 - Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa, para Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, laboratório e odontológico, para atender às necessidades da Gerência Municipal de Saúde deste Município de Mirabela - MG, inscrita no nº 38.909.317/0001-20, valor: R\$ 82.000,00. Mirabela, 27 de junho de 2022. Luciene Afonso de Matos - Gerente Municipal de Saúde.

MINERAÇÃO BELOCLAT LTDA
CNPJ nº 07.626.890/0001-05
LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA
A empresa de bens de mineração, inscrita no CNPJ nº 07.626.890/0001-05, por determinação do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que solicitou, por meio do Estado de Minas Gerais - SULA, através da solicitação Número 2022.03.01.003.0007/19, LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA, para as atividades de "Lava e areia altera - Mineração em média e alto grau (oculto, ornamentado e de investimento) e "Pilhas de rejeitos" no município de Matozinhos/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELAM/MG
5º Termo aditivo ao contrato nº 008/2021. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa TM Tech Engenharia LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.430.005/0001-97. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção do centro de comercialização de produtos associados ao turismo no município de Mirabela-MG. MTUR 8702/16/2018- OP 105829-95. Iniciando tal prorrogação em 10 de junho de 2022 pelo período de 04 meses (até 08/10/2022). Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELAM/MG
5º Termo aditivo ao contrato nº 008/2021. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa TM Tech Engenharia LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.430.005/0001-97. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de construção de unidades sanitárias domiciliares, conforme projetos que integram o presente edital, iniciando tal prorrogação em 24 de junho de 2022 pelo período de 06 meses (até 23/12/2022). Fernanda Cristina V. e Silva Rodrigues - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG, TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022. Processo nº 087/2022 - Tomada de Preço nº 16/2022. Torna público, que às 08h30min, dia 13/07/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste Cidade, será realizada Sessão de Recebimento e Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço do tipo "Menor Preço Por Item". Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Médico na Especialidade de Fisiatria, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento. Edital e informações, endereço acima ou telefone: (38) 3725-1110, e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br ou no horário das 08h30min às 18h00min.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESERVALDO RESERVA DOS LAGOS, pessoa física, inscrita no CNPJ sob nº 29.489.392/0001-99, situado à Estrada dos Males, s/nº, bairro Reserva dos Lagos, CEP 35.703-000, - Minas Gerais, vem por meio deste CONVOCA-AR TODOS OS ASSOCIADOS PROPRIETÁRIOS, a participação da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no salão de festas da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESERVALDO RESERVA DOS LAGOS, na Estrada dos Males, s/nº, bairro Reserva dos Lagos, às 09:30 horas de dia 01 (primeiro) dia de julho de 2022 (sábado), em primeira chamada, com a presença de 20% dos associados, ou, se 10:00 horas, com qualquer número de associados presentes, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
1. Apresentação e votação para modificação do Estatuto Social;
2. Apresentação e votação para modificação do Regimento Interno;
3. Apresentação de proposta e votação para realização de evento gastronômico na área comum da Associação;
4. Apresentação e votação para manutenção da estrada de acesso ao condomínio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA/MG
Licitação nº 073/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 852/2022
Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos utilitários tipo minivan, diversos 7 (sete) lugares, zero quilômetro, ano/moodelo 2022/2023, para atender às diversas Gerências do Município de Cachoeira da Prata/MG, que será realizado na data de 08/07/2022, às 09h00min, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada à Praça JK, nº 139, Centro, Cachoeira da Prata/MG. Informações pelo e-mail: licitacao@cacchoeirdaprata.mg.gov.br ou pelo site: www.cacchoeirdapra.mg.gov.br.
Hior Leonardo Freitas Barbosa
Pregador

CÂMARA MUNICIPAL DE IRUA/MG, INSCRIÇÃO DO CNPJ Nº 20.060.000/0001-94, nos termos da Lei nº 8.666/93, torna público que no dia 14 de julho de 2022, às 14h00min, ocorrerá a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022. Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para execução de obra de reforma e reestruturação da recepção, consistindo de: sala de recepção (estufa impressa e corubim) e ampliação com a construção de novo complexo com sala de Presidência, sala de reunião, cozinha e gabinete (7), e ampliação do outorgo, do prédio da Câmara Municipal de Irui, situada na Avenida Tênis Palhares, nº 21, Bairro Jardim, Irui/MG, CEP 38.950-000, conforme planilhas, memorial descritivo, projetos básicos, arquitetônicos e estruturais, projeto executivo, termos e condições contratuais no presente Edital e em seus respectivos anexos, mediante em relação ao Termo de Referência contido no Anexo I". Cópia do Edital poderá ser obtida no site eletrônico: www.ira.mg.gov.br, e mediante solicitação pelo e-mail: camara@ira.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022 - SRP. Será realizado no dia 12 de julho de 2022 às 08:00 hs o Processo nº 129/2022, do Tipo Menor Preço Por Global. Objeto: Contratação de empresa para conversão e digitalização de documentos, final dos resíduos sólidos urbanos - classe II. O destino de transbordo do município de Coromandel/MG até aterro industrial devidamente licenciado, com fornecimento de equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELAM/MG
Pregão Presencial nº 040/2022 a realizar-se em 13/07/2022 às 9:00 h - Objeto - contratação de empresa para prestação de serviço instalação de portão em acm (pergandosa), com fornecimento de material, para revitalização do praça bem jurua, no município de Mirabelam. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br informações: (38)3239-1288 - Solange Mendes de Almeida - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 041/2022

OBJETO: A Equipe de Projeto da Universidade Federal de São João del-Rei/UFSD, não inscrita pela Portaria nº 251, de 12 de maio de 2022, da Reitoria da mesma UFSD, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação dos prédios do Campus de São João del-Rei, em sua área urbana, áreas externas e interiores, incluindo o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender à demanda da Universidade Federal de São João del-Rei, na cidade de Oura Branca/MG. Edital à disposição dos interessados, no site <http://www.gov.br/ufsd/pregao/pt-br> ou www.ufsd.mg.gov.br, e-mail: licitacao@ufsd.mg.gov.br, até o dia 08 de julho de 2022, às 09 horas, para abertura do prego eletrônico.
Fabiano Gouveia Torres
Presidente do UFSJ.

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022. Será realizado no dia 06 de julho de 2022 às 08:00 hs o Processo nº 129/2022, do Tipo Menor Preço Por Global. Objeto: Contratação de empresa para conversão e digitalização de documentos, final dos resíduos sólidos urbanos - classe II. O destino de transbordo do município de Coromandel/MG até aterro industrial devidamente licenciado, com fornecimento de equipamentos.

Credenciamento nº 003/2022, a Gerência de Saúde do Município de Mirabela torna público que estará aberto o credenciamento para contratação de serviços médicos de psiquiatria e serviços de psicologia para atendimento das demandas da Gerência de Saúde do Município de Mirabela/MG a partir das 09:00 hs do dia 15/07/2022 e se estenderá pelo período de 12 meses. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 - Luciene Afonso de Matos - Gerente de Saúde.

- VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.3096.217/0001-80, com o valor de R\$4.110,00; 081/2022 - MULTRANDS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 44.462.595/0001-72, com o valor de R\$200,00 e 082/2022 - ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.413.146/0001-36, com o valor de R\$450,00. Origem: 2.03.02.12.361.0003.2.0016 - 339030 e 2.03.02.12.361.0003.2.0016-449052. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA DE CONSUMO E PERMANENTE, MATERIAL PARA COZINHA DE CONSUMO E PERMANENTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MINDURI/MG, NO EXERCÍCIO 2022. Vigência: 21/06/2022 a 21/06/2023 Data da Assinatura: 21/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo aditivo ao contrato nº 9/2021

Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa TM TECH ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.430.005/0001-97. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção do centro de comercialização de produtos associados ao turismo no município de Mirabela- MG. MTUR 870216/2018- OP 1058629-95. Iniciando tal prorrogação em 10 de junho de 2022 pelo período de 04 meses (até 09/10/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º Termo aditivo ao contrato nº 089/2018

Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa TM Tech Engenharia LTDA-ME, CNPJ nº 22.430.005/0001-97. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de construção de unidades sanitárias domiciliares, conforme projetos que integram o presente edital. Iniciando tal prorrogação em 24 de junho de 2022 pelo período de 06 meses (até 23/12/2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 258/2022.

PROCESSO: nº 0311/2020- MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 112/2020 OBJETO: Repasse de recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC) destinado a Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho. Proposta do FNS: 36000-279842-2019-00, em conformidade com a Portaria nº 2.919 de 07 de novembro de 2019 e plano de trabalho. CONTRATO: nº.0311/2020 -01 CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO -SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses mantendo seus efeitos a partir de 03.07.2022 e termo final o dia 02.07.2023. FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93, §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 06 de junho de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: nº 0312/2020- MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 113/2020 OBJETO: Repasse de recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC) destinado a Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho. Proposta do FNS: 36000-289484-2019-00, em conformidade com a Portaria nº 3.899 de 28 de setembro de 2019 e plano de trabalho. CONTRATO: nº. 0312/2020-01 CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO - SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses mantendo seus efeitos a partir de 15.06.2022 e novo termo final o dia 14.06.2023. FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93, §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 08 de junho de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: nº0314/2020 - MODALIDADE: Inexigibilidade nº.0116/2020 OBJETO: Repasse do recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC) destinado a Fundação de Saúde Dilson Godinho. Proposta do FNS: 36000-311707-2020-00, em conformidade com a Portaria nº. 646 de 01 de abril de 2020 e Plano de Trabalho. CONTRATO: nº. 0314/2020-01 CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO -SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses mantendo seus efeitos a partir de 15.06.2022 e novo termo final o dia 14.06.2023. FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93, §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 08 de junho de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: nº0315/2020 - MODALIDADE: Inexigibilidade nº.0115/2020 OBJETO: Repasse do recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC) destinado a Fundação de Saúde Dilson Godinho. Proposta do FNS: 36000-271742-2019-00, em conformidade com a Portaria nº.3.672 de 20 de dezembro de 2019 e Plano de Trabalho. CONTRATO: nº. 0315/2020-01 CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO -SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses mantendo seus efeitos a partir de 15.06.2022 e novo termo final o dia 14.06.2023. FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93, §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 08 de junho de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: nº0316/2020 - MODALIDADE: Inexigibilidade nº.0116/2020 OBJETO: Repasse do recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC) destinado a Fundação de Saúde Dilson Godinho. Proposta do FNS: 36000-311653-2020-00, em conformidade com a Portaria nº. 717 de 06 de abril de 2020 e Plano de Trabalho. CONTRATO: nº. 0316/2020-01 CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO -SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses mantendo seus efeitos a partir de 15.06.2022 e novo termo final o dia 14.06.2023. FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93, §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 08 de junho de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: nº0317/2020 - MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 0117/2020 OBJETO: Repasse do recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC) destinado a Fundação de Saúde Dilson Godinho. Proposta do FNS: 36000-270166-2019-00, em conformidade com a Portaria nº.3.595 de 19 de dezembro de 2019 e Plano de Trabalho. CONTRATO: nº. 0317/2020-01 CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO -SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses mantendo seus efeitos a partir de 15.06.2022 e novo termo final o dia 14.06.2023. FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93, §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 08 de junho de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: nº318/2020 - MODALIDADE: Inexigibilidade nº.118/2020 OBJETO: Repasse do recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC) destinado a Fundação de Saúde Dilson Godinho. Proposta do FNS: 36000-311643-2020-00, em conformidade com a Portaria nº. 646 de 01 de abril de 2020 e Plano de Trabalho. CONTRATO: nº. 318/2020-01 CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO -SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses mantendo seus efeitos a partir de 15.06.2022 e novo termo

final o dia 14.06.2023. FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93, §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 08 de junho de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: nº 0328/2020- MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 0121/2020 OBJETO: Repasse do recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC) destinado a Fundação de Saúde Dilson Godinho. Proposta do FNS: 36000-311669-2020-00, em conformidade com a Portaria nº. 646 de 01 de abril de 2020 e Plano de Trabalho. CONTRATO: nº. 0328/2020-01 CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO -PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses mantendo seus efeitos a partir de 26.06.2022 e novo termo final o dia 25.06.2023. FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93, §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 08 de junho de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: nº 0372/2020- MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 113/2020 OBJETO: Repasse de recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC) destinado a Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho. Proposta do FNS: 36000-316158-2020-00, em conformidade com a Portaria nº 952 de 24 de abril de 2020 e plano de trabalho relativo ao enfrentamento da COVID-19. CONTRATO: nº.0372/2020-01 CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO -SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses mantendo seus efeitos a partir de 15.07.2022 e termo final o dia 14.07.2023. FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93, §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 07 de junho de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: nº 0373/2020- MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 0134/2020 OBJETO: Repasse de recurso proveniente de emenda parlamentar referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC) destinado a Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho. Proposta do FNS: 36000-316158-2020-00, em conformidade com a Portaria nº 952 de 24 de abril de 2020 e plano de trabalho relativo ao enfrentamento da COVID-19. CONTRATO: nº.0373/2020-01 CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO -SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses mantendo seus efeitos a partir de 15.07.2022 e termo final o dia 14.07.2023. FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93, §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 07 de junho de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 0238/2021- MODALIDADE: Inexigibilidade 059/2021 OBJETO: Repasse de recurso financeiro referente aos leitos de unidades de terapia intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, destinado ao Hospital Universitário Clemente de Faria - Unimontes, para atendimento exclusivo aos pacientes com COVID-19, conforme Portaria nº 431 de 11/03/2021 e nº. 501 de 19/03/2021 e Plano de Trabalho. CONTRATO: 0238/2021-01 CONTRATADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES -PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sétima do contrato original por 120 (cento e vinte) dias mantendo seus efeitos a partir de 03.06.2022 e termo final em 30.09.2022. FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93, §2º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 24 de maio de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 0420/2021 - MODALIDADE: Inexigibilidade 090/2021 OBJETO: Prestação de serviços auxiliares de diagnóstico em laboratório clínico de acordo com os recursos alocados na programação pactuada integrada (ppi assistencial) para atendimento à demanda das unidades básicas de saúde (esfs), policlínicas e hospital douror alpheu gonçalves de quadros do município de montes claros nos termos do chamamento público nº 004/2021. CONTRATO: 0420/2021-01 CONTRATADO: LABORATÓRIO EXAME LTDA - PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo previsto na cláusula quinta do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 11.08.2022 e termo final o dia 10.08.2023. Renovam-se os valores previstos na cláusula segunda do contrato original, sem qualquer reajuste, mantendo o valor global em R\$233.068,44 (Duzentos e trinta e três mil sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93, II do art. 57 c/c com o §1º do art. 65. ASSINADO por meio físico em 14 de junho de 2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 61. Construção do Almoarifado da Unidade de Farmácia do Programa Farmácia de Todos. Contratada: GG Construções e Acabamentos Ltda - ME. CNPJ 08.053.192/0001-06. Valor R\$90.024,72. Vigência: 14/06/22 a 31/12/22.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 39

Objeto: Prestação de serviços de Seguro dos Veículos da Frota Municipal. Julgamento: 08/07/22 às 9 hs, à Av. Cel. Seb. P. M. e Castro, 315, Centro, Morada Nova de Minas/MG. Edital site www.moradanova.mg.gov.br.

Em 27 de junho de 2022.

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

Processo nº 087/2022 - Tomada de Preços nº 16/2022.

Torna público, que às 08h30min, dia 13/07/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada Sessão de Recebimento e Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço do tipo "Menor Preço Por Item". Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Médico na Especialidade de Pediatria, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Edital e informações, endereço acima ou telefone: (38) 3725-1110, e-mail: licitacao@morrodopilar.mg.gov.br no horário das 08h00min às 16h00min.

Morro da Garça-MG, 27 de junho de 2022.

HÉLIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022

O Município de Morro do Pilar - Torna público para conhecimento dos interessados o Processo nº 070/2022 - Chamada Pública 004-2022. cujo objetivo a exploração de barracas de 3 m² X 3 m² durante o evento FORRO DO MORRO 2022. Data de abertura 01/07/2022 às 13:30. Maiores informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3866 5249 ou através do e-mail: licitacao@morrodopilar.mg.gov.br.

Morro do Pilar/MG, 27 de junho de 2022.

HEIDE FERREIRA DA SILVA
Pregoeira



Lagoa Formosa

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2022

Registro de preços para aquisição de camisas elásticas (pala pula), a serem entregues como premiação da ginástica ecológica nas Escolas Municipais de Lagoa Formosa. Processo nº 104/2022. A realização se dá em 07 de julho de 2022, às 08h30min no site <https://licitat.com.br/>. Informações pelo e-mail lagooformosa@gov.br ou edital no site www.lagooformosa.mg.gov.br. Edifício Adm. Prefeitura Municipal.

2 cm - 27 1653421 - 1

Lamim

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, torna público na forma da Lei Federal nº 10.520/02, que às 09h00min (nove horas), do dia 11/07/2022, promoverá abertura de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2022, objetivando a aquisição de veículo de 5 lugares de acordo com o Plano de ação da Resolução SESMG nº 6985, 20/12/2019 para a sala de imização. O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Lamim, na Pça. Davim Espirito Santo, 06, Centro. Maiores informações pelo telefone (31) 3754-1130, a partir das 08h00min. E-mail: licitacao@lamim.mg.gov.br. Lavim, 27 de junho de 2022. Bruna de Assis Reis, Progestora Municipal.

3 cm - 27 1653677 - 1

Lavras

Prefeitura Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar de marca específica para atender o paciente G.A.S.O decorrente de ordem judicial e em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no termo de referência, anexo deste edital. Recebimento das Propostas: até às 08h30min do dia 15/07/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 15/07/2022 às 09h00min. O Edital poderá ser retrado no site no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.lavras.mg.gov.br. Telefone: (35)3694-4023. Iara Menicucci Nogueira - Secretária Municipal de Saúde.

3 cm - 27 1653800 - 1

Leandro Ferreira

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022

Pregão nº 33/2022. Objeto - registro de preços para futura e eventual aquisição de kits com materiais para o combate a dengue, uniformes e tecidos. Dot. Orç. Fichas: 449. Entrega dos envelopes até o dia 13/07/22 às 09 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br. Leandro Ferreira, 27.06.2022. Elder Corrêa de Freitas - Prefeito Municipal.
Processo nº 050/2022. Inscrigibilidade nº 05/2022. Objeto - Apresentação musical, artista CAUAN LOPES, no dia 29/06/2022, festividades de Cavalgada e Caminhada de Fé em Leandro Ferreira. Dot. Orç. Ficha 277. Valor R\$5.000,00. Embasamento legal art. 25 da Lei 8.666/93 e seus al.corrés. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Leandro Ferreira, 27.06.2022. Elder Corrêa de Freitas - Prefeito Municipal.
Cantameamento público nº 01/2022. Objeto - aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Dot. Orç. - Ficha: 118.121. Entrega dos envelopes até o dia 25/07/2022 às 08 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br. Leandro Ferreira, 27.06.2022. Elder Corrêa de Freitas - Prefeito Municipal.

5 cm - 27 1653397 - 1

Limeira do Oeste

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE TERMO DE SELEÇÃO. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

Município: Limeira do Oeste - MG. Empresa Selecionada: Construtora Italiana S.A. Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta para produção de 150 (cento e cinquenta e nove) casas no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, o qual foi instituído pela Lei Federal nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021, regulamentada de acordo com a Instrução Normativa nº 42, de 15 de outubro de 2021, através do artigo 35, e Lei Municipal 966, de 11 de abril de 2022, que institui o Programa Casa Verde e Amarela, sendo operado pela Caixa Econômica Federal (CEF). Prazo: A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela ou que o sucessor, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal. Lança do Edital - MG, 03 de junho de 2022. Endonino Pereira Filho - Prefeito Municipal.

4 cm - 27 1653432 - 1

Luisburgo

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

Processo nº 0108/2022. Objeto: Contratação para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de setor competente de planejamento e implementação da política municipal de proteção ao Patrimônio Cultural e ao Meio Ambiente e de incentivo ao Turismo e Esporte do Município, conforme termo de referência e edital convocatório. Abertura da Sessão 15/07/2022, às 13h00min. Informações, na sede da Prefeitura, e-mail licitacao@luisburgo.mg.gov.br ou fone (33)3378-7000.

2 cm - 27 1653821 - 1

Manhuaçu

Prefeitura Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

Torna público o Resultado do Julgamento de Propostas referente à Tomada de Preço nº 04/2022, do tipo Menor Preço, julgamento por item, sob Regime de Execução por Empreitada Global, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para Execução da Obra de Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS tipo II, na Rua Projetada G, s/n - Bairro Bela Vista II, neste Município. (Emissão Parâmetros 29/04/2021-Proposta 00996.849001.21-003). Sagrou-se vencedora do certame a empresa SMAR ENGENHARIA E CONSULTORIA S/A com o valor global de R\$ 1.490.382,94 (um milhão, quatrocentos e noventa mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação para interposição de recurso, conforme previsto em Lei. Maiores informações através do e-mail licitacao@manhuacu.mg.gov.br ou através do site www.manhuacu.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitação. Manhuaçu/MG, 27 de junho de 2022.

4 cm - 27 1653777 - 1

Maria da Fé

Prefeitura Municipal

LICITAÇÃO 086/2022

Torna público a Licitação 086/2022-Preço Presença - ARP/205/2022. Objeto: Aquisição de Ben-papantemais, sendo móveis de escritório e equipamentos eletrônicos autômatos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 11/07/2022, às 13:00h. O edital encontra-se no site: www.mariadafé.mg.gov.br. Maria da Fé/MG, 27.06.2022. Carlos Alberto Lemes- Progestor da Prefeitura Municipal.

2 cm - 27 1653644 - 1

LICITAÇÃO 084/2022

A Prefeitura torna público a Licitação 084/2022- Tomada de Preço 007/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para serviços de calçamento de Ruas no Bairro Vila Felicidade e Vila Isabel, na zona urbana de Maria da Fé, com prestação de serviços e fornecimento de materiais (biopelotas, cimento-fósc, colchão de areia ou pó de pedra) conforme projetos, planilhas e cronogramas, anexo no Edital, com recursos oriundos de transferência Especial, Resolução nº 21 da SEGOV, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas. Abertura: 18/07/2022, às 13:00h. O edital encontra-se no site: www.mariadafé.mg.gov.br. Maria da Fé/MG, 27.06.2022. Carlos Alberto Lemes- Progestor da Prefeitura Municipal.

3 cm - 27 1653557 - 1

Mariana

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 002/2022

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento de impressão com estimativa mensal de 8.000 (mil oitocentas) com a disponibilização de equipamentos multifuncionais departamentos de impressão e digitalização. Vencedor: Liberato Lopes Valente Junior-ME, CNPJ nº02.804.254.0901-60. Contrato nº004/2022. Valor total de R\$ 8.772,00 (oito mil setecentos e setenta e dois reais), dotação orçamentária: 04.01.8.011.3.3.90.39.00.00.00 1105. Ficha 12. Duração: 12 meses, com vigência a partir de 15/07/2022. Lei Local nº 11.520/2002 e suas alterações. Mantargem/MG, 22.06.2022. Diretora Presidente Elizângela Sara Lana Gomes.

3 cm - 27 1653543 - 1

Mário Campos

Prefeitura Municipal

REPÚBLICAÇÃO DO PROCESSO 112/22 - TP 01/22

Tomada de Preço 01/22. Obj. Cont. de empresa p execução de pavimentação asfáltica e urbanização, incluindo mão de obra, fornecimento de materiais e equipamentos necessários a serem executados em ruas dos Bairros Jardim Primavera, Chácara Bom Jardim e Bela Vista no Município de Mário Campos/MG. Rec. Próprio considerando, que o Processo Licitatório 112/22, foi declarado DESERTO, fica prorrogada a data de abertura de certame. Processo de envelopes até 09:30 do dia 13/07/22. Abertura da Sessão Habilitação a partir das 09:31 de 13/07/22. Edital disp. www.mariocampos.mg.gov.br informações: (31)3991-0151.

3 cm - 27 1653772 - 1

TERMO ADITIVO EXT. DO 3º ADITIVO DE REQ. ECON. FINANC. Ref. a Ata de R.P.16/22, base no art. 65, letra "d", da Lei nº 8.666/93. O vi. do item: 03 passar a ser: 03R\$7,59, a partir de 08/06/2022. 1 cm - 27 1653812 - 1

Martinho Campos

Prefeitura Municipal

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO. CARTA CONVITE Nº 003/2022.

Processo Licitatório nº 065/2022. Fica indeferido o recurso apresentado pela empresa Talles V. Serra - ME. Data para abertura do envelope de propostas: 29/06/2022 às 12:00. Maiores informações: (37)3524-1273. www.martinhocampos.mg.gov.br Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho - Prefeito Municipal.

2 cm - 27 1653773 - 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022.

Firmado com a empresa SGB IMPRESSOS GRAFICOS EIRELI, no valor global de R\$ 16.785,50. Processo Licitatório Nº 033/2022 Pregão Presencial SRP Nº 013/2022. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho - Prefeito Municipal.

1 cm - 27 1653548 - 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022.

Firmado com a empresa CONFETARIA NOSSA DA CONCEIÇÃO LTDA EPP, no valor global de R\$ 266.936,00. Processo Licitatório Nº 038/2022 Pregão Presencial SRP Nº 024/2022. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho - Prefeito Municipal.

1 cm - 27 1653551 - 1

CONTRATO Nº 049/2022

Celebrado entre o Município de Martinho Campos e a empresa VERO S.A. no valor total de R\$ 89.160,00. Processo Licitatório nº 044/2022 Pregão Presencial nº 016/2022. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho-Prefeito Municipal.

1 cm - 27 1653552 - 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021. Que se celebrou em nome do Município de Martinho Campos e a empresa MACOVAN ENGENHARIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, e adita o valor global original do contrato, equivalente ao percentual de 24,05%. Processo Licitatório nº 068/2021 Pregão Presencial nº 017/2021. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho - Prefeito Municipal.

2 cm - 27 1653790 - 1

Matozinhos

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04/PM/2022

Processo Licitatório: 55/PM/2022, inscrigibilidade: 04/PM/2022, cujo objeto é credenciamento de microempresários/pequenos indivíduos para prestação de serviços de pedreiro, executando, em especial, abertura e compactação de fundão de vala, fundação; fabricação e lançamento de concreto armado com ou sem formas; armação de ferragens; alvenaria de elevação; substituição de portas, janelas e rebocos; colchão e substituição de piso; reforma e construção de telhados; pintura interna e externa raspando emassando e cobrindo com camadas de tinta, locais como paredes, tetos, janelas e grades de madeira e metal, e ainda, realizar serviços de bombeio hidráulico em tubulações de água externas. etc.). Torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação. Os licitantes: André Luiz de Souza, José de Abreu Correa, Ricardo Dias de Sousa, Eris Aparecido da Silva, Francisco Alves de Oliveira, Warley Santos Campos, Wilton Barbosa, Ronaldo Ferreira de Sousa, Ubaldino Anes dos Santos, Vander Ribeiro dos Santos, Gustavo Henrique Neves de Miranda, Ismar Pires de Andrade, José Carlos de Oliveira e Francisco Catrino Junior estão habilitados a prosseguirem no certame. O licitante: Luiz Antônio Silveira está inabilitado. Ciente os licitantes do prazo de interposição de recurso administrativo concedido pelo artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, caso queiram. Ciente os interessados, que a abertura das propostas de preços será no dia 07/07/2022 às 09:30h no Palácio da Cultura, conforme designada na Ata de Julgamento de Habilitação. Zélia Alves Pezzini, Prefeita Municipal. Contato: (31) 3712-4083 ou (31) 3712-4512.

6 cm - 27 1653643 - 1

Mirabela

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 A REALIZAR-SE DIA 13/07/2022 ÀS 9:00 HS

Objeto - contratação de empresa para prestação de serviço instalação do portão em acm (pergolas), com fornecimento de material, para revitalização da praça bom Jesus, no município de Mirabela/MG. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3299-1288 - Solange Mendes de Almeida - Progestora. Credenciamento nº 003/2022, a Gerência de Saúde do Município de Mirabela torna público que estará aberto o credenciamento para contratação de serviços médicos de psiquiatria e serviços de psicologia para atendimento às demandas da Gerência de Saúde do Município de Mirabela/MG a partir das 09:00 do dia 15/07/2022 e se estenderá pelo período de 12 meses. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3299-1288 - Luciene Afonso de Mattos - Gerente de Saúde.

4 cm - 27 1653702 - 1

Monte Alegre de Minas

Prefeitura Municipal

AVISO 065/2022 - AVISO DE PUBLICAÇÃO O Município de Monte Alegre de Minas, com interesse na contratação de empresa especializada em Construção de Estação de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública. COMUNICA para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do "CARONA A" a Ata de Registro de Preços nº 013/2021, processo licitatório nº 040/2021, na modalidade Concorrência Pública 001/2021, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapaçu - AMNSP nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Monte Alegre de Minas, 27 de junho de 2022. Dr. Último Bilençourt de Freitas - Prefeito Municipal.

3 cm - 27 1653837 - 1

Monte Santo de Minas

Prefeitura Municipal

PROCESSO 227/2022 - TOMADA DE PREÇOS

Torna público que realizará a Tomada de Preços nº 005/2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93, no seguinte objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração do processo de licitamento ambiental junto aos órgãos competentes para a obra de canalização de um trecho de aproximadamente 223 metros do canal no Parque São Judas de acordo com as especificações constantes no termo de referência deste edital. O recebimento dos envelopes: habilitação e proposta comercial será até às 08h30min do dia 13/07/2022. O Edital está disponível no site www.transparencia.montesantodeminas.mg.gov.br a partir de sua publicação.

3 cm - 27 1653731 - 1

Montes Claros

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE

PC 052/22 PE 025/22

Aq. de veículos, maquinário e equipamentos p atender ao Convênio 017/2022, formalizado entre o CODANORTE e o MP/MG-PGJ. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza o CRF 041/22. L.O. Technology C. Mng. Eireli-ME-CNPJ: 36.949.140/0001-58. Vr: R\$72.000,00. Assina: Arla P. S. Franco. Vig: 27/06/22 a 31/12/22.

2 cm - 27 1653904 - 1

PC 023/21 INENIG 004/21

Credenc. 003/21 Cred. de empresas p prest de serv. de consultas, proced. médicos e exames de alta, média e baixa complexidade. 1º Aditivo CTR's 035, 037, 038 E 042/2021 e 2º Aditivo CTR 033/2021. Prorroga vig: 10/06/22 a 09/06/23. 2º Aditivo CTR 039/2021. Prorroga vig: 10/06/22 a 09/09/23 s alteração valor. Inc. lit. 57, L. 8.666/93, 08/06/2022.

2 cm - 25 1653365 - 1

Morro da Garça

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022

Processo nº 087/2022/ Tomada de Preço nº 16/2022. Torna público, que às 08h30min, dia 13/07/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº.440, Centro, nesta Cidade, será realizada Sessão de Recebimento e Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço do tipo "Menor Preço Por Item". Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Médico na Especialidade de Pediatria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Edital e informações, endereço acima ou telefone: (38) 3725-1110, e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br no horário das 08h30min às 16h00min.

3 cm - 27 1653733 - 1

Morro do Pilar

Prefeitura Municipal

CHAMADA PÚBLICA 004-2022

Torna público para conhecimento dos interessados o Chamada Pública 004-2022, cujo objetivo é a contratação de empresa para execução de obra de 3 m x 3 m2 durante o evento FORUM DO MARRÃO 2022. Data de abertura a 01/07/2022 às 13:30. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (35) 3249 ou através do e-mail licitacao@morrodopilar.mg.gov.br. Progestora Heide Ferreira da Silva.

2 cm - 27 1653935 - 1



PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2022
TOMADA DE PREÇO Nº. 16/2022

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Preço Unitário.

OBJETO: Prestação de serviço Médico Pediatra para atender consultas na Unidade Básica de Saúde de Morro da Garça/MG.

Entrega dos Envelopes: Dia 13 de julho de 2022, até às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

Edital completo e informações no endereço acima ou fone (38) 3725 - 1110, com a pregoeira.

Cláudio Amadeu da Silva
Presidente da CPL

